

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

JATI, 03.12.2021

C.P.L.

DISPENSA Nº 2021.12.03-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

**JATI/CE
2021**



JATI, 03.12.2021

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação da Prefeitura Municipal de JATI-CE, autorizo V.S.as. A procederem ao necessário processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE, conforme ofício anexo.

Sendo tudo para o momento aproveito a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretario de Finança e Tributação
ORDENADOR (A) DE DESPESAS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de JATI-CE.

DECLARAÇÃO

Declaro conforme pedido, haver disponibilidade orçamentária específica para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE.

FICHA: 0076 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
0501-041230001.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.47.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretario de Finança e Tributação
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 2021.12.03-001

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

INTERESSADOS:

- 1- R COSME BEZERRA ME
- 2- COM_ASS – CARTOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA
- 3- RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Ao terceiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, autuei a autorização e demais documentos que a instruem. Eu Francisco Flavio da Silva - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a grande necessidade desta Prefeitura Municipal para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE. Fica dispensada de licitação a presente contratação, conforme disciplina o Art. 24, I da Lei nº 8.666 /93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, com segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Isto posto a contratação em tela fica dispensada de licitação.

JATI-CE. 03 de dezembro de 2021.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Edson Vidal dos Santos
Secretário

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

P A R E C E R

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.03-001

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.03-001, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE. e estando este de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, com suas demais alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98, especialmente o Artigo 24, Inciso I, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Prefeito Municipal, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

É o parecer.

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

Dr. Levir Alves Sousa
Procurador Jurídico
OAB/CE nº 43673

DISPENSA Nº 2021.12.03-001

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 2021.12.03-001 Processo Administrativo nº 03/2021, em favor de **R COSME BEZERRA ME**, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE., valor R\$ 12.000,00 nos termos do art. 24 inciso I da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Justificativa: Por não atingir o valor para formalização de processo licitatório.

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente CPL



ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JATI-CE, resolve ADJUDICAR a dispensa de Licitação nº 2021.12.03-001, em favor de **R COSME BEZERRA ME**, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretario de Finança e Tributação
ORDENADOR (A) DE DESPESAS

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE, resolve homologar o a dispensa de Licitação nº 2021.12.03-001, em favor de **R COSME BEZERRA ME**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de JATI-CE. e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretario de Finança e Tributação
ORDENADOR (A) DE DESPESAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
DISPENSA Nº 2021.12.03-001**

CONTRATO Nº 2021.12.03-001-01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. DO OUTRO LADO
A R COSME BEZERRA ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE**, Estado do Ceará, com sede administrativa na Rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, Jati/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **PATRICIA ROCHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2000099138213 SSP/CE e inscrita no CPF Nº 025.527.583-80 e do outro lado a empresa **R COSME ME**, estabelecida à Rua P 06 180- Santa Terezinha Barbalha-CE, inscrita no **CNPJ** nº 17.453.808/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO COSME BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 373.724.911-34 e da Cédula de Identidade nº 966274 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua estabelecida à Rua P 06 180- Santa Terezinha Barbalha-CE, os quais convencionaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA** do Município de JATI-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total dos serviços é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço estipulado neste contrato será pago até o dia 30 (Trinta) de cada mês, sob pena de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de JATI-CE, se a Firma não cumprir qualquer das cláusulas do Contrato; se os serviços constantes da Cláusula Primeira não forem iniciados no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato, se comprovado a imperícia na execução dos serviços por parte da Empreiteira, se transferir, no todo ou em

parte, sob qualquer pretexto, a terceiros, as obrigações do presente contrato e por conveniência financeira, bilateralmente, nos demais casos de que trata o Código Cível Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrá por conta de dotações consignadas no Orçamento Vigente.

FICHA: 0076 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
0501-041230001.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.47.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está de conformidade com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Art. 24 I e de conformidade com a dispensa 2021.12.03-001.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 de 21.06.93 atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços constantes do presente Contrato deverão ser concluídos e totalmente executados dentro do prazo Máximo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer comunicação entre as partes contratantes, direta ou indiretamente ligadas a obra contratada, será feito por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer ordens, instruções ou comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços contratadas ficarão em observação durante o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, o que não exime a Contratada da responsabilidade prevista no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de JATI-CE. não reconhece a Contratada direito a indenização ou gratificação de qualquer espécie, a título de prejuízos supervenientes ou de serviços suplementares executados sem ordem por escrito da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os encargos trabalhistas e de Previdência Social, bem como os riscos por acidentes de trabalho, correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada obriga-se a dirigir os serviços por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representa-la nos negócios relativos ao serviço cabendo a fiscalização dos trabalhos por parte da Prefeitura Municipal a cargo do Secretária de Finança e Tributação ou pessoa por a mesma designada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelo que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazerem o presente contrato sempre bom, firme e valioso, correndo todas as despesas do presente instrumento, inclusive o seu registro, por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas vinculadas ao presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de JATI-CE, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI-CE. 03 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretario de Finança e Tributação
ORDENADOR (A) DE DESPESAS

CONTRATADO

RCOSME BEZERRA ME.
RONALDO COSME BEZERRA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 2021.12.03-001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2021

DISPENSA: 2021.12.03-001

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA do Município de JATI-CE..

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART 57, INCISO II, § 1º.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI /CE com sede administrativa na Rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, Jati/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.413.255/0001-25 Município de Jati, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO.**

CONTRATADA: R COSME BEZERRA ME, Rua P 06 180- Santa Terezinha Barbalha-CE, Inscrita no CNPJ nº 26.832.070/0001-08

VIGENCIA DO CONTRATO: 03/11/2021 à 03/03/2022.

DATA DO CONTRATO: 01 de Novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: PATRICIA ROCHA DA SILVA; Pela Contratada: R COME BEZERRA ME

Jati/CE, 01 de novembro 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS